

n Concursos públicos deixam de ter preço-base obrigatório

As entidades públicas passam a ter a faculdade de decidir se, quando lançam um concurso ou uma consulta pública, indicam ou não o preço máximo que estão dispostas a pagar. A alteração faz parte da proposta do Governo de revisão do código dos contratos públicos, mas divide os especialistas.




No lançamento de uma empreitada deixa de ser necessário dizer qual o preço que o Estado está disposto a pagar.

Miguel Baltazar

Filomena Lança

SEGUIR

10 de Junho de 2026 às 23:30

 Adicione como fonte preferencial no Google

As entidades públicas que pretendam adquirir bens ou serviços, ou, por exemplo, adjudicar uma concessão de empreitada para uma obra, deixam de estar obrigadas a indicar um preço-base no respetivo caderno de encargos. Por outras palavras, deixa de ser necessário, como hoje acontece, definir qual o montante máximo que estão dispostas a pagar pela execução daquele contrato público.

A medida consta da [nova versão do código dos contratos públicos, que esteve em consulta pública até 21 de maio](#) e cuja **versão final aguarda agora aprovação em Conselho de Ministros**. Entre as alterações anunciadas estão as [mudanças nos limiares para o ajuste direto](#) e para a consulta pública; a aplicação do conceito “só uma vez” na relação dos privados com entidades públicas; ou a criação da chamada “iniciativa espontânea”, que deverá permitir que entidades privadas apresentem propostas junto da administração pública ainda que esta não tenha lançado previamente um procedimento.

A alteração prevista ao nível do preço-base aproximará o código da versão anterior à reforma feita em 2017. **Atualmente, estipula-se que o preço-base “deve ser definido pela entidade adjudicante no caderno de encargos”**. Na nova versão apresentada pelo Governo prevê-se que o “valor estimado do contrato” poderá corresponder a um preço-base, mas apenas “no caso de a entidade adjudicante o indicar no caderno de encargos como o montante máximo” que “se dispõe a pagar”. Ou seja, **desaparece a obrigatoriedade de haver um preço-base**.

Para João Amaral Almeida, especialista em direito público da Sérvulo, esta é uma das principais alterações que estão em cima da mesa em matéria de contratação pública. "Na minha opinião, a alteração em 2017 foi um erro estratégico" e a ideia agora é que "as entidades adjudicantes só colocam o preço-base nos cadernos de encargos se quiserem". E qual é a contrapartida disso? "Quando disserem ao mercado o que querem, vão ter de pedir performances qualitativas muito maiores do que aquelas que normalmente estão habituadas a colocar e excluir as que ficarem abaixo", resume. Quanto aos efeitos, acrescenta o especialista, "quando não se põe o preço-base e, portanto, os concorrentes estão completamente às cegas sobre o preço, vai funcionar o mercado na sua pureza" e, no limite, "os preços tenderão a descer".

Simplificar e evitar concursos desertos

A lógica desta alteração, do ponto de vista do Governo, é de simplificação. Hoje em dia, há concursos públicos que ficam desertos porque o preço-base é muito baixo; ou então os privados vão a jogo apenas para sinalizar o seu interesse, mas colocando preços acima do preço-base e sabendo, à partida, que serão excluídos. A ideia é, portanto, evitar este tipo de situações, que obrigam a repetir processos e conferem lentidão à contratação.

Diogo Duarte de Campos, especialista da PLMJ em direito público, acredita que a alteração vai no bom caminho. "À primeira vista, com o facto de não haver preço-base, parece que haverá menos controlo, mas o sistema está bem pensado", defende. Esta alteração "vem permitir que as entidades adjudicantes possam ter maior flexibilidade, não tendo de refazer todo o procedimento, o que é um fardo administrativo sem nexos nenhuns".

“ À primeira vista, com o facto de não haver preço-base, parece que haverá menos controlo, mas o sistema está bem pensado.

Diogo Duarte Campos, PLMJ

Por outro lado, lembra, **há sempre um valor estimado do contrato, "que também serve de referencial"**. E está prevista outra alteração para a análise das propostas e quando a escolha da proposta vencedora é feita com base em vários fatores, como preço, prazo, qualidade técnica ou sustentabilidade. Aqui, o preço pode implicar uma avaliação negativa para o privado, que poderá depois ser compensada – ou não – pelos outros elementos. Com a pontuação negativa, o concorrente "pode ser prejudicado por a sua proposta ficar acima do que a entidade adjudicante previa no valor estimado do contrato, mas isso também permite a esta última analisar propostas que podem ser ligeiramente mais caras".

Mas e se, pelo contrário, as propostas forem muito baixas? "Eliminando-se a fixação de um preço máximo, vai ser mais difícil aos júris determinar as propostas com preço anormalmente baixo", onde o preço-base acaba por servir de baliza, lembra, por seu turno, Pedro Melo, da Miranda.

Para este especialista em direito público, que **vê "méritos na reforma" e "genericamente" é favorável a ela, a eliminação da obrigatoriedade do preço-base não é uma boa opção.** Além das dificuldades na determinação do preço anormalmente baixo, é preciso lembrar que o preço que a entidade adjudicante pode pagar tem de ter cabimentação, explica. "Não havendo um preço-base podem suscitar-se problemas de cabimentação. E se as propostas extravasarem a cabimentação não poderão ser aceites". Finalmente, assinala Pedro Melo, "complica a vida aos operadores privados, porque deixa de haver um referencial". "Admito que esta alteração pode acabar por fazer com que muitos concursos não sejam adjudicados, por os preços apresentados serem superiores àquela que é a expectativa da administração". Em suma, conclui o especialista da Miranda, "a lógica de simplificação e de desburocratização pode ter aqui um efeito inverso".

Num olhar totalmente oposto, Diogo Duarte Campos acredita que é de simplificação que aqui se fala e de "induzir a substituição de uma contratação com base no preço por uma contratação com base na qualidade". No entanto, remata, "as entidades públicas estão como que viciadas no preço mais baixo e tenho dúvidas sobre a eficácia prática, que exigiria uma quase revolução cultural".

Esta alteração complica a vida aos operadores privados, porque deixa de haver um referencial.



Pedro Melo, Miranda

Obrigado por apoiar o nosso jornalismo.

No Negócios temos como missão disponibilizar informação económica fiável, atual e relevante. E se a batalha pela relevância é uma responsabilidade que nos cabe, no novo enquadramento do setor a capacidade de continuarmos a desempenhar o nosso papel depende cada vez mais do investimento do leitor. Agradecemos a sua confiança. Vamos continuar a trabalhar para a merecer.

C•STUDIO

C-Studio é a marca que representa a área de Conteúdos Patrocinados do universo Medialivre. Aqui as marcas podem contar as suas histórias e experiências.

[O vício inesperado de Catarina Moreira: 'Agora não passo sem isto'](#)

[Cinco receitas a não perder para os Santos Populares \(incluindo farturas caseiras!\)](#)

[Viajar em trabalho é um bom negócio](#)

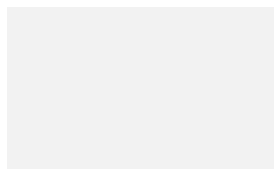
[Comer saudável é mesmo mais caro?](#)

[O segredo da maquilhagem glazed que está a invadir o verão \(e promete transformar qualquer look em segundos\)](#)

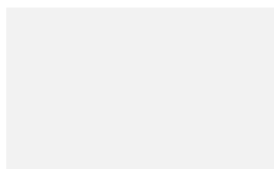
[Castro Wood Floors e Vialsil apostam na ELITE para acelerar o seu crescimento](#)

BOOST
SOLUTIONS

#IMPULSIONAR



[Mantém-te em Jogo](#)



[Talentos de Lisboa](#)

